

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ERRATA DA LEI № 3.558, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Na Lei nº 3.558 de 2016, publicada na edição do dia 27/02/2016, deste periódico, em seu artigo 1º, **onde se lê**: "R\$ 4.598,97 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)", **leia-se**: "R\$ 4.598,07 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)".

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Aos 08 de Março de 2016 – 317º Fundação

JUYENIL CIRELLI Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/03/2016





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3.558, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de RS 4.598.07 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de RS 4.598,07 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos) destinada a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

13 SECRETARIA DE ESPORTES

02.13.02 ESPORTES - CONVÊNIOS

02.13.02 4.00.00.00

Despesa de Capital

02.13.02 44.00.00.00

Investimento

02.13.02 449051.27.812.0203.1.280.01.100073 Obras EInstalações

R\$ 4.598,07

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob número e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

02.10.02 4.00.00.00

Despesa de Capital

02.10.02 44.00,00.00

Investimento

02.10.02 449051.15.451.0307.1.140.01.100099 Obras E Instalações

(Ficha 405) R\$ 4.598.07

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 26 de Fevereiro de 2016 - 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Municipio.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016

